



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

---

**Portaria Desits – Cível – Direito Público- nº 001/2021**

*Dispõe sobre a distribuição equitativa dos serviços na Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores – Cível – Direito Público.*

O COORDENADOR DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO, nos termos da resolução n.103/2021 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 42, da Lei Complementar nº. 65, de 2003; e fundamento no art. 10, da Deliberação nº 011/2009, considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Art. 1º - Os Defensores Públicos titulares da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores – Cível (Direito Público) atuarão nos feitos processuais físicos, eletrônicos e atendimento aos assistidos referentes às câmaras do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme anexo I.

§ 1º - Os processos físicos, eletrônicos e atendimento aos assistidos referentes aos Cartórios de Recursos Para Outros Tribunais (CAROT) e dos Cartórios de Feitos Especiais (CAFES) serão distribuídos para os defensores públicos das respectivas câmaras.

§ 2º - Na eventualidade de conflito, o defensor público relacionado no anexo I do *caput* patrocinará os interesses do primeiro ou único recorrente assistido pela Defensoria Pública na câmara ao qual está vinculado, e o defensor público da câmara subsequente patrocinará os interesses do outro assistido da Defensoria Pública.

I – Nas hipóteses do recurso de Agravo de Instrumento, quando já instaurado o conflito na origem e for necessária a apresentação de contraminuta, o defensor público relacionado no *caput* patrocinará os interesses do recorrido assistido pela Defensoria Pública na câmara ao qual está vinculado,

**COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

**Rua Araguari, 210, Sala 901 - Barro Preto - Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 2010 – 3349**  
**ou (31) 98236-7269**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

---

promovendo a contraminuta e o Defensor Público da câmara subsequente patrocinará os interesses do outro assistido da Defensoria Pública.

II - Na hipótese de o conflito envolver câmara desprovida de órgão de atuação, seja por qualquer motivo, a distribuição obedecerá a escala formada a partir da ordem decrescente de MADEP dos órgãos de execução, iniciando-se pelo primeiro da lista.

§3º - Na hipótese de intimação de ato processual, em processo físico ou eletrônico, de atribuição exclusiva do Defensor Público-Geral, em qualquer uma das Câmaras ou Cartórios do TJMG, de atuação da Desits Cível – Direito Público, o defensor público oficiante deverá informar, de modo imediato, o número do feito para a coordenação com a finalidade de encaminhá-lo para a assessoria jurídica do Defensor Público-Geral.

Art. 2º - Nas hipóteses de fruição de créditos, férias, licenças e qualquer outro afastamento dos órgãos de execução das atividades mencionadas no artigo 1º. os processos físicos, eletrônicos e atendimento ao assistido serão distribuídos segundo os critérios da prevenção em relação à última atuação, mas assegurando-se, também, parâmetros, equitativos em relação ao montante final da distribuição de cada defensor público, em cada carga semanal de processos, finalizando evitar a concentração de feitos em qualquer órgão de atuação da especializada.

Art. 3º - O atendimento ao público da especializada será encaminhado segundo os seguintes critérios: 1) prevenção do atendimento em relação à atuação na câmara (Anexo I); 2) na hipótese de o atendimento referir-se à câmara desprovida de órgão de execução, seja por qualquer motivo, a distribuição obedecerá à escala formada a partir da ordem decrescente de MADEP dos órgãos de atuação, iniciando-se pelo primeiro da lista.

Art. 4º - As atividades de intimação de pauta de sessão de julgamento serão realizadas, preferencialmente, na Sala da Defensoria Pública na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nas datas fixadas pela coordenação e segundo rodízio em escala formada a partir da ordem decrescente de MADEP dos órgãos de atuação, iniciando-se pelo primeiro da lista.

§1º O defensor público da especializada que, por qualquer motivo, não desejar participar do rodízio, deverá informar tal fato à coordenação, na data de publicação da escala mensal, bem como deverá providenciar junto ao cartório vinculado à câmara de atuação, modo próprio e independente dos serviços auxiliares da especializada, para que as intimações sejam realizadas.

**COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**  
**Rua Araguari, 210, Sala 901 - Barro Preto - Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 2010 – 3349**  
**ou (31) 98236-7269**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

---

§2º - O defensor público que declarar ciência da intimação da sessão de conciliação no CEJUSC de processo vinculado à câmara com defensor público em exercício, deverá informar ao titular da câmara: o número do processo, a data, o horário e as partes.

I – Aplicar-se-á, a mesma regra do §2º deste artigo, nos termos da independência funcional de cada titular, em relação aos processos cuja matéria seja de relevância institucional e paradigmática, bem como aqueles em que o titular da câmara peticionou informando acerca do interesse na realização de sustentação oral.

II - Em relação a qualquer Câmara desprovida de defensor público, seja por qualquer motivo, na data da realização da solenidade (sessão de conciliação ou julgamento), o defensor público que promover a ciência da intimação da sessão ficará responsável pela sua realização, nos termos da independência funcional.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos e atendimentos ora estabelecidos.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021.

Dr. Alfredo Emanuel Farias de Oliveira  
– Defensor Público Estadual – MADEP0437 -  
Coordenador da Desits – Cível – Direito Público

**COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**  
Rua Araguari, 210, Sala 901 - Barro Preto - Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 2010 – 3349  
ou (31) 98236-7269



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES – CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**

---

**ANEXO I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE</b>	<b>MADEP</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>CÂMARA</b>
1ª DESITS	ADRIANA PATRÍCIA CAMPOS PEREIRA* (afastada núcleo de BSB)	0279	Res. 308/2020	5ª Câmara Cível do TJMG
2ª DESITS	DANUSA CAMPOS GODINHO PEREIRA	0098	Res. 308/2020	4ª Câmara Cível do TJMG
3ª DESITS	WELLERSON EDUARDO DA SILVA CORRÊA	0209	Res. 308/2020	3ª Câmara Cível do TJMG
4ª DESITS	GLAUCO DAVID DE OLIVEIRA SOUSA	0265	Res. 038/2010	1ª Câmara Cível do TJMG
5ª DESITS	MARIA HELENA DE MELO*	0101	Res. 308/2020	19ª Câmara Cível do TJMG
6ª DESITS	MARIANA MASSARA R. DE OLIVEIRA	0135	Res. 093/2010	6ª Câmara Cível do TJMG
7ª DESITS	ALFREDO EMANUEL FARIAS DE OLIVEIRA	0437	Res. 273/2010	8ª Câmara Cível do TJMG
8ª DESITS	MARTA JULIANA MARQUES ROSADO FERRAZ	0212	Res.120/2015	2ª Câmara Cível do TJMG
9ª DESITS	ADRIANA NEWMANN FRANÇA LIMA	0177	Res.131/2021	7ª Câmara Cível do TJMG

\*Foi realizada permuta temporária das câmaras entre as defensoras.

**COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS**  
**SUPERIORES CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**  
Rua Araguari, 210, Sala 901 - Barro Preto - Belo Horizonte, MG. Telefone: (31) 2010 – 3349  
ou (31) 98236-7269